

PORTARIA CONJUNTA 88 DE 12 DE JULHO DE 2023

Prorroga , por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da suspensão do expediente presencial nas unidades administrativas e jurisdicionais instaladas no Fórum de Planaltina, fixado no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Conjunta 4 de 16 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista do contido no processo SEI 1097/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo previsto na Portaria Conjunta 52 de 8 de maio de 2023, a suspensão do expediente presencial nas unidades administrativas e jurisdicionais instaladas no Fórum de Planaltina, fixado no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Conjunta 4 de 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de sessões plenárias do Tribunal do Júri em formato presencial, observadas as condições materiais e de segurança exigidas para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CRUZ MACEDO

Presidente

Desembargador J. J. COSTA CARVALHO

Corregedor da Justiça

PORTARIA CONJUNTA 87 DE 11 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O PRESIDENTE, O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE E O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, em virtude de suas atribuições legais e regimentais e em vista do disposto nas Leis 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Resolução 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; no Provimento CNJ 25, de 12 de novembro de 2012; nas Portarias Conjuntas 83 de 19 de julho de 2018 e 46 de 9 de abril de 2019 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e com base no contido nos processos SEI 20954/2018, 16629/2018 e 17659/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.